

GABINETE DA PREFEITA E VICE PREFEITO**Solicitação nº 02/2026****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ELEMENTOS	
1.	Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. A Prefeitura Municipal de Palmitos/SC desenvolve diariamente ações de interesse público por meio de suas Secretarias, Fundos, Departamentos e demais órgãos da Administração, sendo necessária a ampla divulgação de campanhas educativas, programas governamentais, serviços públicos, eventos, comunicados oficiais, editais, ações preventivas, orientações à população e demais informações institucionais. A comunicação institucional constitui importante instrumento de transparência administrativa, permitindo que a população tenha acesso tempestivo às informações de interesse coletivo, em observância aos princípios constitucionais da publicidade, transparência e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, e ao direito de acesso à informação, assegurado pela Lei nº 12.527/2011. Até o encerramento do contrato anteriormente vigente, os serviços de produção gráfica eram executados por empresa especializada contratada por meio de processo licitatório. Referido contrato encerrou sua vigência sem renovação, extinguindo a cobertura contratual para produção contínua de artes gráficas e materiais de comunicação institucional. Após o término da contratação anterior, verificou-se que a Administração Municipal permanece com demanda permanente por produção de artes gráficas, decorrente das necessidades de divulgação das ações de diversas Secretarias Municipais, especialmente para utilização em redes sociais, campanhas educativas, materiais impressos, jornais, sítios eletrônicos, materiais audiovisuais, outdoors e demais meios de comunicação. O Município não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de profissionais com formação técnica específica em design gráfico, comunicação visual, identidade visual e produção de materiais gráficos, tampouco possui equipe com a disponibilidade e qualificação necessárias para atender, com qualidade técnica e agilidade, às demandas contínuas da Administração. Além da ausência de profissionais especializados, a execução dos serviços exige domínio de softwares profissionais de criação gráfica (como Adobe Photoshop, Illustrator, InDesign, CorelDRAW e similares), conhecimento em comunicação institucional, tratamento de imagens, fechamento de arquivos para impressão e produção em diversos formatos digitais e editáveis — competências que não integram as atribuições dos cargos atualmente existentes no quadro funcional do Município. A inexistência de estrutura técnica própria inviabiliza a execução direta dos serviços, podendo ocasionar: atrasos na divulgação de campanhas oficiais; prejuízo à comunicação com a população; comprometimento da identidade visual institucional; e dificuldades no cumprimento do dever constitucional de publicidade dos atos administrativos. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para garantir atendimento contínuo às demandas da Administração Municipal, assegurando qualidade técnica, padronização da identidade visual, agilidade na produção das peças gráficas e suporte às ações de comunicação institucional, em consonância com o art. 37 da Constituição Federal e com a Lei nº 14.133/2021.
2.	Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração. O Município de Palmitos/SC não possui, até o presente momento, Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído. Não obstante, a presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento da Administração Municipal, sendo compatível com as diretrizes orçamentárias, o Plano Plurianual (PPA) e as necessidades institucionais da unidade requisitante, visando ao atendimento do interesse público e à continuidade dos serviços prestados à população. A demanda decorre de necessidade administrativa permanente e devidamente justificada neste Estudo Técnico Preliminar.
3.	Requisitos da contratação A empresa a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e operacionais: 3.1 Requisitos de qualificação técnica: – Capacidade técnica comprovada para desenvolver materiais gráficos destinados à comunicação institucional, incluindo criação de peças para redes sociais, campanhas educativas, materiais impressos e digitais, logomarcas, identidades visuais e layouts institucionais. – Domínio de softwares profissionais de criação gráfica, incluindo, entre outros: Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, Adobe InDesign e/ou CorelDRAW. – Capacidade de atendimento das demandas por equipe técnica especializada, com profissional

	responsável designado como ponto de contato com a Administração. 3.2 Requisitos de execução: – Produção mínima de 08 (oito) artes gráficas por semana, totalizando aproximadamente 32 (trinta e duas) artes mensais. – Entrega das artes em até 24 (vinte e quatro) horas corridas após o recebimento formal da demanda, em dias úteis, podendo esse prazo ser adequado conforme a complexidade da peça, a critério da Administração. – Possibilidade de ajustes e revisões nas peças gráficas, sem custo adicional, quando solicitados pela Administração, até a aprovação definitiva. – Disponibilização dos arquivos finais e editáveis em todos os formatos solicitados. – Observância das diretrizes de identidade visual institucional do Município, a serem fornecidas pela Administração no início da execução contratual. 3.3 Formatos de entrega: Os arquivos deverão ser entregues, conforme a finalidade de cada peça, nos seguintes formatos: JPEG, PNG, PDF, PSD (Photoshop), AI/CDR (vetorial), TIFF, GIF, SVG e WEBP. Todos os arquivos para impressão deverão possuir resolução mínima de 300 dpi. Os tamanhos e formatos específicos de cada peça serão definidos pelo Setor de Comunicação da Prefeitura conforme cada demanda.
4.	Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas: a) Execução direta pelos servidores municipais: Alternativa inviável. O Município não dispõe de servidores com formação técnica em design gráfico, comunicação visual ou produção de materiais gráficos, nem de infraestrutura de softwares profissionais necessária à execução dos serviços. A contratação ou capacitação de pessoal próprio demandaria tempo e custo incompatíveis com a urgência e continuidade da demanda. b) Contratação de profissional autônomo (pessoa física): Alternativa tecnicamente possível, porém, menos vantajosa. A contratação de profissional autônomo, além de demandar vínculo trabalhista ou contratação individual por processo específico, reduz a capacidade de atendimento simultâneo a múltiplas demandas das diversas Secretarias Municipais, comprometendo a agilidade e a padronização da identidade visual institucional. c) Contratação de empresa de publicidade (agência de comunicação): Alternativa possível, porém, mais ampla e mais onerosa do que o necessário. O objeto pretendido limita-se à produção de artes gráficas, não abrangendo serviços de planejamento de mídia, veiculação publicitária ou criação de campanhas de grande porte, que integram tipicamente o escopo de agências de publicidade contratadas nos termos da Lei nº 12.232/2010. d) Contratação de empresa especializada em produção de artes gráficas (solução adotada): Alternativa mais adequada técnica e economicamente. Permite a concentração da responsabilidade técnica em um único fornecedor, assegura a padronização da identidade visual, facilita o gerenciamento contratual e possibilita o atendimento ágil e contínuo às demandas de todas as Secretarias Municipais. A pesquisa de mercado confirmou a existência de fornecedores aptos e com preços compatíveis. Dessa forma, a contratação de empresa especializada em produção de artes gráficas mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico para o atendimento da necessidade identificada.
5.	Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Considerando o histórico de demandas da Administração Municipal e a necessidade permanente de divulgação institucional, estima-se a seguinte demanda mínima para o período de vigência contratual de 12 (doze) meses: – Produção mínima de 08 (oito) artes gráficas por semana. – Aproximadamente 32 (trinta e duas) artes mensais. – Aproximadamente 384 (trezentas e oitenta e quatro) artes anuais. Ressalta-se que essa estimativa corresponde à demanda mínima prevista. O volume real poderá ser superior em razão de campanhas institucionais, programas governamentais, eventos oficiais e demandas extraordinárias das Secretarias Municipais, devendo o contrato prever essa variabilidade.
6.	Estimativa do valor da contratação Para aferição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo e consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, conforme documentos anexos aos autos do processo.

A pesquisa direta com fornecedores resultou nos seguintes valores:			
Pesquisa	Fornecedor	CNPJ	Valor mensal
01	Nery Antonio Pavan	20.973.258/0001-81	R\$ 1.797,00
02	EUKALIPTUS GRÁFICA E EDITORA LTDA	17.716.351/0001-04	R\$ 2.057,00
Também foram consultadas contratações similares de outros órgãos, visando verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado:			
Órgão	Objeto	Vigência	Valor
Município de Ibiúna/SP	Apoio de design gráfico para criação de peças publicitárias, artes para mídias sociais, campanhas institucionais, diagramação e padronização de materiais gráficos e digitais	6 meses	Estimado: R\$ 63.600,00 / Homologado: R\$ 36.000,00, equivalente a R\$ 6.000,00 mensais
Prefeitura de Tapiraí/SP	Comunicação institucional com design gráfico, fotografia, filmagem e edição audiovisual	12 meses	R\$ 27.600,00, em 12 parcelas de R\$ 2.300,00
Considerando os valores obtidos, especialmente as cotações diretas realizadas com fornecedores locais/regionais, adota-se como referência o valor mensal estimado de R\$ 2.057,00, resultando no valor total estimado de R\$ 24.684,00 para o período de 12 meses.			
As cotações, consultas realizadas e demais documentos que dão suporte à estimativa de preços constam anexos aos autos do processo, podendo integrar anexo classificado, caso a Administração opte por preservar o sigilo do orçamento estimado até a conclusão da licitação, nos termos da legislação aplicável.			
7.	Descrição da solução como um todo A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de criação e produção de artes gráficas institucionais, durante o período de 12 (doze) meses, compreendendo: – Criação de peças digitais para redes sociais (Instagram, Facebook, WhatsApp e demais plataformas utilizadas pelo Município), em formatos estáticos e animados. – Criação de materiais para campanhas educativas, preventivas e institucionais. – Desenvolvimento de identidades visuais para eventos, programas e campanhas municipais. – Produção de logomarcas, quando demandadas. – Criação de layouts para materiais impressos (cartazes, banners, folders, panfletos, jornais, revistas e similares). – Criação de artes para outdoors, busdoors e demais mídias externas. – Produção de materiais para sites eletrônicos e demais plataformas digitais. – Adaptação de artes para diferentes formatos e plataformas de divulgação. – Entrega dos arquivos finais em formatos editáveis e não editáveis, conforme cada finalidade. A solução contempla atendimento contínuo durante toda a vigência contratual, de forma a permitir que todas as Secretarias Municipais sejam atendidas de maneira padronizada, com identidade visual coerente e qualidade técnica compatível com a comunicação institucional pública. Considerado o ciclo de vida do objeto, a contratação abrange exclusivamente a fase de produção dos materiais gráficos, não incluindo serviços de planejamento estratégico de comunicação, veiculação de mídia paga, gerenciamento de redes sociais ou assessoria de imprensa, os quais constituem objetos distintos e autônomos.		
8.	Justificativas para o parcelamento ou não da contratação Não se recomenda o parcelamento da contratação. Os serviços possuem natureza integrada e contínua, sendo indispensável a manutenção da identidade visual institucional, da padronização gráfica e da uniformidade das campanhas de comunicação ao longo de toda a vigência contratual. A contratação de múltiplos fornecedores poderia comprometer a coesão visual, gerar divergências de estilo e linguagem gráfica entre as Secretarias, aumentar o esforço de gerenciamento contratual e dificultar o controle da qualidade dos serviços prestados, com prejuízo à imagem institucional do Município. Dessa forma, a contratação de um único fornecedor especializado mostra-se a solução mais eficiente, garantindo padronização, agilidade e qualidade na comunicação institucional.		
9.	Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados: • Maior eficiência e agilidade na comunicação institucional do Município com a população. • Fortalecimento da transparência pública e do acesso à informação. • Divulgação tempestiva das ações governamentais, campanhas educativas e serviços públicos. • Melhoria e padronização da identidade visual do Município em todas as suas plataformas de comunicação. • Redução do tempo de atendimento das demandas gráficas das Secretarias Municipais. • Melhor aproveitamento das mídias digitais e redes sociais institucionais.		

	• Contribuição para o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e transparência (art. 37, CF/88) e das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). • Profissionalização da comunicação visual do Município, com peças gráficas compatíveis com os padrões técnicos exigidos pelos diferentes meios de comunicação.																		
10.	Contratações correlatas e/ou interdependentes. A presente contratação não possui interdependência técnica direta com outras contratações em andamento no âmbito do Município. Não obstante, os materiais gráficos produzidos pela empresa contratada poderão ser utilizados em conjunto com outros serviços ou contratos da Administração, como: serviços de impressão gráfica, contratação de assessoria de imprensa, gerenciamento de redes sociais ou veiculação de publicidade, caso existentes — circunstância que reforça a necessidade de padronização visual e de alinhamento entre as contratações correlatas. Não se identificam, no momento, contratações interdependentes que condicione ou impeça a execução do presente objeto.																		
11.	Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. A presente contratação, por se tratar exclusivamente de serviços digitais de criação e produção de artes gráficas, não gera impactos ambientais diretos relevantes, uma vez que não envolve obras físicas, intervenções no território ou utilização de insumos com potencial poluidor. Não obstante, recomenda-se que a contratada observe, quando aplicável, boas práticas de sustentabilidade digital, como eficiência energética no uso de equipamentos e preferência por formatos de arquivo que minimizem o consumo de recursos computacionais. Na hipótese de os materiais gráficos produzidos serem utilizados para impressão física, recomenda-se que a Administração, no momento da contratação dos serviços gráficos de impressão (contratação distinta), exija o uso de papéis certificados e tintas de menor impacto ambiental, quando tecnicamente viável.																		
12.	Providências prévias ao contrato Antes do início da execução contratual, a Administração deverá adotar as seguintes providências: • Designação formal de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente servidores do Setor de Comunicação ou área correlata com conhecimento suficiente para avaliar a qualidade técnica das peças gráficas entregues. • Definição e disponibilização à contratada do manual de identidade visual institucional do Município (logomarca, paleta de cores, tipografia e demais elementos), para garantir a padronização dos materiais desde o início da execução. • Definição do fluxo operacional de solicitações: canais oficiais para envio das demandas (e-mail institucional, sistema de chamados ou plataforma equivalente), responsáveis por aprovar as artes em cada Secretaria e responsável pelo aceite final. • Organização de lista de contatos das Secretarias Municipais com autorização para solicitar artes diretamente à contratada, definindo os responsáveis por cada unidade. • Confirmação da disponibilidade orçamentária e dotação adequada. • Divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.																		
13.	<table><tr><th>Risco</th><th>Descrição / Dano</th><th>Probab.</th><th>Impacto</th><th>Ação Preventiva / Mitigação</th><th>Responsável</th></tr><tr><td>R01 – Entrega de artes fora do prazo</td><td>Atrasos nas entregas comprometendo campanhas e publicações da Administração.</td><td>Média</td><td>Médio</td><td>Definição de prazos contratuais claros por tipo de peça; fiscalização periódica; aplicação de penalidades por atraso.</td><td>Contratada / Fiscal</td></tr><tr><td>R02 – Baixa qualidade técnica das peças</td><td>Artes com erros gráficos, resolução inadequada ou identidade visual inconsistente.</td><td>Média</td><td>Alto</td><td>Exigência de qualificação técnica na habilitação; direito a revisões sem custo; não aceite e devolução para correção.</td><td>Contratada / Fiscal</td></tr></table>	Risco	Descrição / Dano	Probab.	Impacto	Ação Preventiva / Mitigação	Responsável	R01 – Entrega de artes fora do prazo	Atrasos nas entregas comprometendo campanhas e publicações da Administração.	Média	Médio	Definição de prazos contratuais claros por tipo de peça; fiscalização periódica; aplicação de penalidades por atraso.	Contratada / Fiscal	R02 – Baixa qualidade técnica das peças	Artes com erros gráficos, resolução inadequada ou identidade visual inconsistente.	Média	Alto	Exigência de qualificação técnica na habilitação; direito a revisões sem custo; não aceite e devolução para correção.	Contratada / Fiscal
Risco	Descrição / Dano	Probab.	Impacto	Ação Preventiva / Mitigação	Responsável														
R01 – Entrega de artes fora do prazo	Atrasos nas entregas comprometendo campanhas e publicações da Administração.	Média	Médio	Definição de prazos contratuais claros por tipo de peça; fiscalização periódica; aplicação de penalidades por atraso.	Contratada / Fiscal														
R02 – Baixa qualidade técnica das peças	Artes com erros gráficos, resolução inadequada ou identidade visual inconsistente.	Média	Alto	Exigência de qualificação técnica na habilitação; direito a revisões sem custo; não aceite e devolução para correção.	Contratada / Fiscal														

R03 – Uso indevido de imagens com direitos autorais	Utilização de imagens sem licença pode gerar passivo judicial ao Município.	Média	Alto	Exigir contratualmente que a empresa utilize apenas imagens livres de direitos ou licenciadas; responsabilidade contratual da empresa por violações.	Contratada
R04 – Descontinuidade do serviço	Interrupção do atendimento por problemas na contratada (financeiro, técnico ou rescisão).	Baixa	Alto	Exigência de qualificação técnico-operacional na habilitação; previsão contratual de prazo de transição; fiscalização ativa.	Contratante / Contratada
R05 – Desalinhamento com a identidade visual do Município	Peças produzidas sem observância dos padrões visuais institucionais.	Média	Médio	Fornecimento do manual de identidade visual no início do contrato; aprovação prévia de cada peça pelo Setor de Comunicação.	Contratante / Contratada
R06 – Demandas acima da capacidade contratada	Volume de solicitações superiores à capacidade mínima prevista, gerando gargalo.	Média	Médio	Previsão contratual de demandas extraordinárias; possibilidade de adequação do escopo; fiscalização do volume.	Contratante
R07 – Falha na comunicação das demandas	Solicitações imprecisas ou incompletas gerando retrabalho e atrasos.	Alta	Baixo	Definição de fluxo operacional claro com briefing padronizado; designação de pontos focais em cada Secretaria.	Contratante
R08 – Rescisão contratual antecipada	Necessidade de nova contratação com possível descontinuidade na comunicação.	Baixa	Alto	Instrução processual adequada; exigência de qualificação; previsão de prazo mínimo de transição de 30 dias.	Contratante

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Após análise das necessidades da Administração Municipal, das alternativas disponíveis, do levantamento de mercado realizado e da estimativa de valor da contratação, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de produção de artes gráficas mostra-se técnica e economicamente viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público.

A solução proposta — contratação de empresa especializada em design gráfico e comunicação visual — apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, por assegurar: qualidade técnica na produção dos materiais; padronização da identidade visual institucional do Município; atendimento contínuo e ágil às demandas das Secretarias Municipais; e cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade, transparência e eficiência administrativa.

A inviabilidade de execução direta pelo Município, em razão da ausência de servidores especializados e de infraestrutura técnica própria, reforça a necessidade e a adequação da contratação pretendida.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se FAVORAVELMENTE à continuidade da contratação, recomendando a elaboração do Termo de Referência e a instauração do competente

	procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
--	---

Palmitos SC, 9 de julho de 2026

Matheus da Silva
Chefe de Gabinete